

11 / 06 / 91



Em 13 / 06 / 1991
Câmara Municipal
Encomendado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1147/91

AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno rural, situado no lugar denominado Jucu, nas proximidades da Cidade de Domingos Martins, medindo 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), de propriedade de Sebastião Senna e s/m Didy Grillo Senna, limitando-se por seus diversos lados com Alfredo Waiandt, Mainardo Basseto da Fonseca, Oscar Wruck, Celesiano Assis Pereira de Jesus e com quem mais de direito.

Art. 2º - O imóvel destina-se ao desenvolvimento de um projeto de habitação e urbanismo, para construção de casas populares, para atendimento à população de baixa renda.

Art. 3º - O preço da compra e venda do imóvel é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

HABITAÇÃO E URBANISMO

HABITAÇÃO

80.10573161.42 - Construção de Casas Populares

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimento

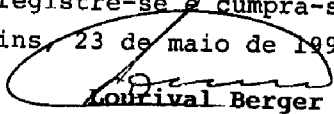
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Parágrafo Único - Se o pagamento do preço não for efetuado até o dia 26/06/91, o preço da compra e venda do imóvel será acrescido da Taxa Referencial Diária (TRD), até a data do efetivo pagamento do preço da compra e venda do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Domingos Martins, 23 de maio de 1991.


Lourival Berger